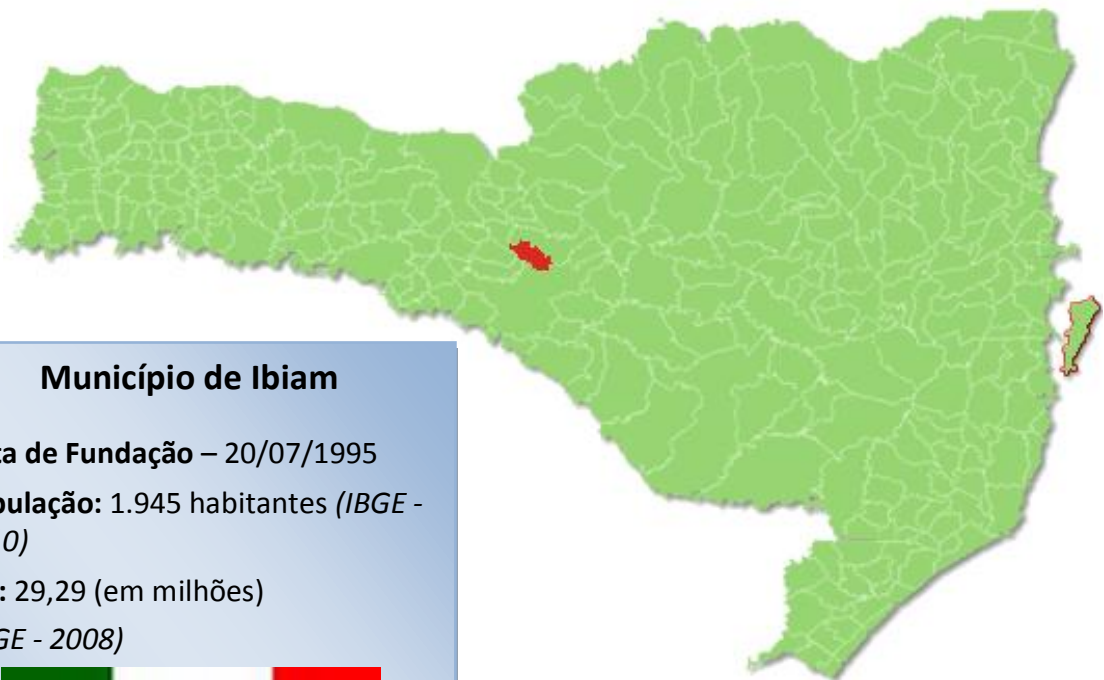


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Ibiam

Data de Fundação – 20/07/1995

População: 1.945 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 29,29 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial.....	14
4.2. Análise do resultado financeiro.....	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	27
6. DO CONTROLE INTERNO	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	37
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	37
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	37
CONCLUSÃO.....	38
ANEXO	40
APÊNDICE 1	41

PROCESSO	PCP 11/00019585
UNIDADE	Município de Ibiam
RESPONSÁVEL	Sr. Nelson Mario Grassi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5314/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ibiam, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ibiam, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 07/10/2011.

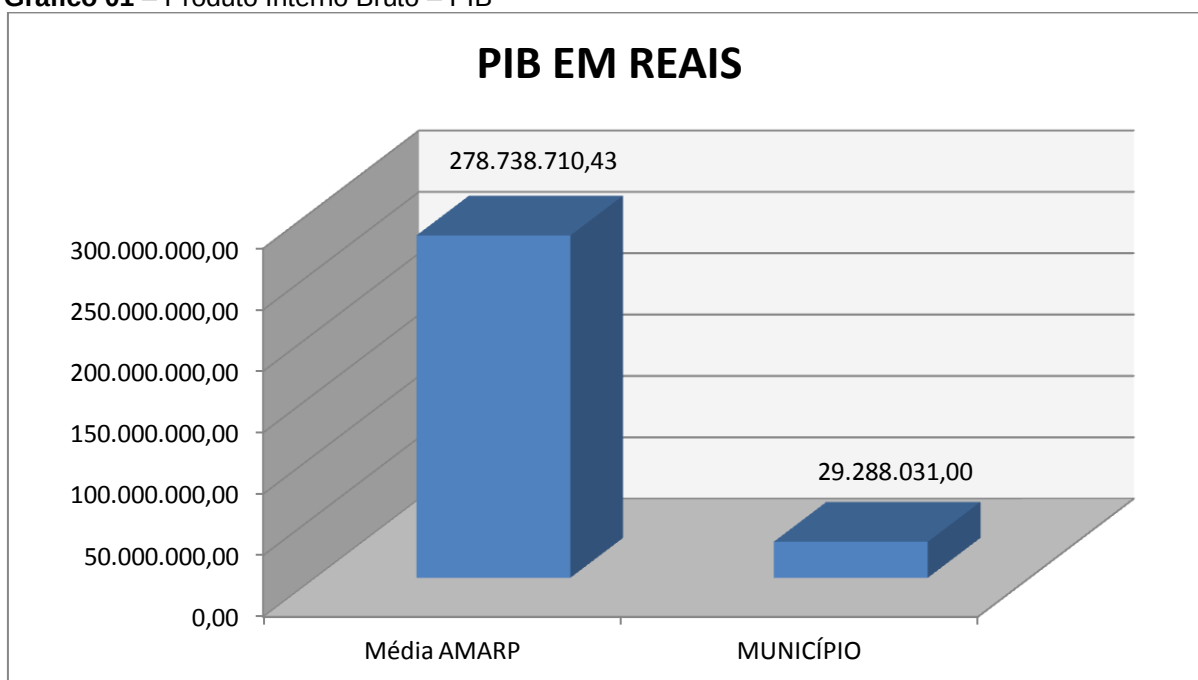
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização da região onde hoje se encontra o município de Ibiam começou em 1920. Descendentes de imigrantes italianos e alemães oriundos do Rio Grande do Sul, principalmente da região de Garibaldi e Bento Gonçalves, instalaram-se nas terras férteis e baratas, batizando a localidade de Ponte Alta (sem nenhuma relação com o município de Ponte Alta, no Planalto). Em 1953, a vila de Ponte Alta passou a distrito de Tangará, quando recebeu o nome atual Ibiam, que em tupi-guarani significa terra alta. A emancipação político-administrativa do município aconteceu em 20 de julho de 1995.

O Município de Ibiam tem uma população estimada em 1.945² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 29.288.031,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.272,92, considerando uma população estimada em 2008 de 2.052 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Ibiam encontra-se na seguinte situação:

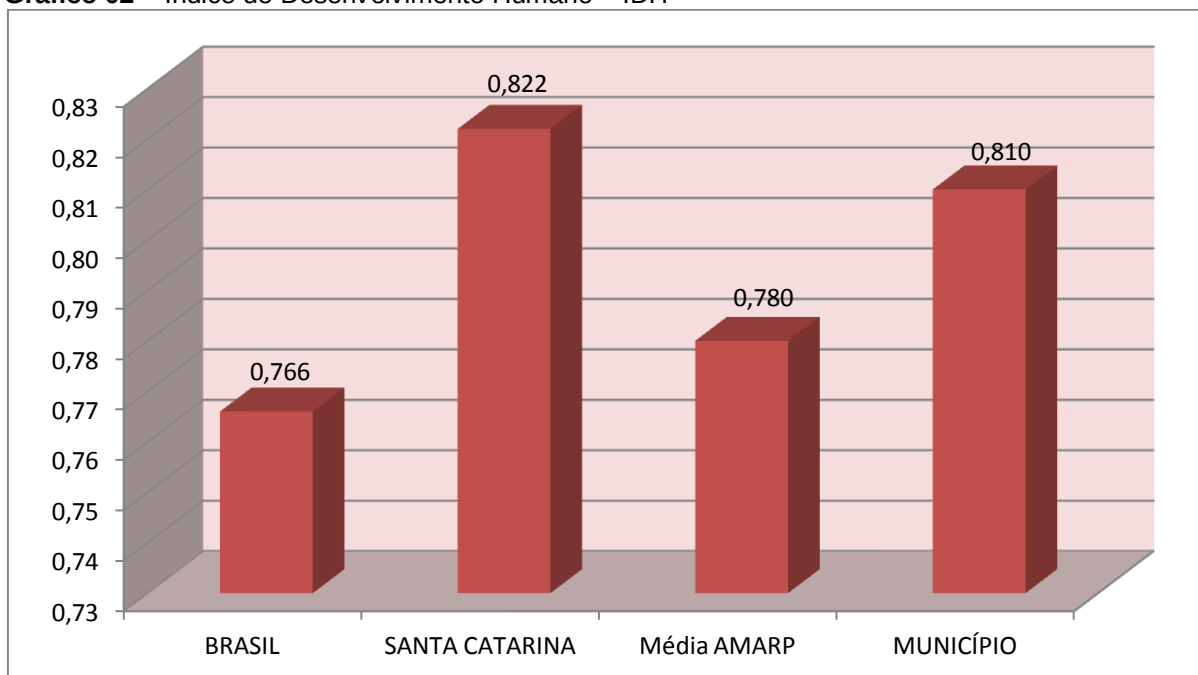
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	7.590.510,00
PPA	413/2009	15/06/2009	DESPESA FIXADA	
LDO	418/2009	15/06/2009	7.590.510,00	
LOA	428/2009	23/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	7.590.510,00	7.591.028,65	100,01
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	8.623.539,24	7.516.934,13	87,17
Superávit de Execução Orçamentária		74.094,52	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 590,60 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se a cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 74.094,52**, correspondendo a **0,98%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 74.094,52, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 39.752,75 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 34.341,77.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Ibiam nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

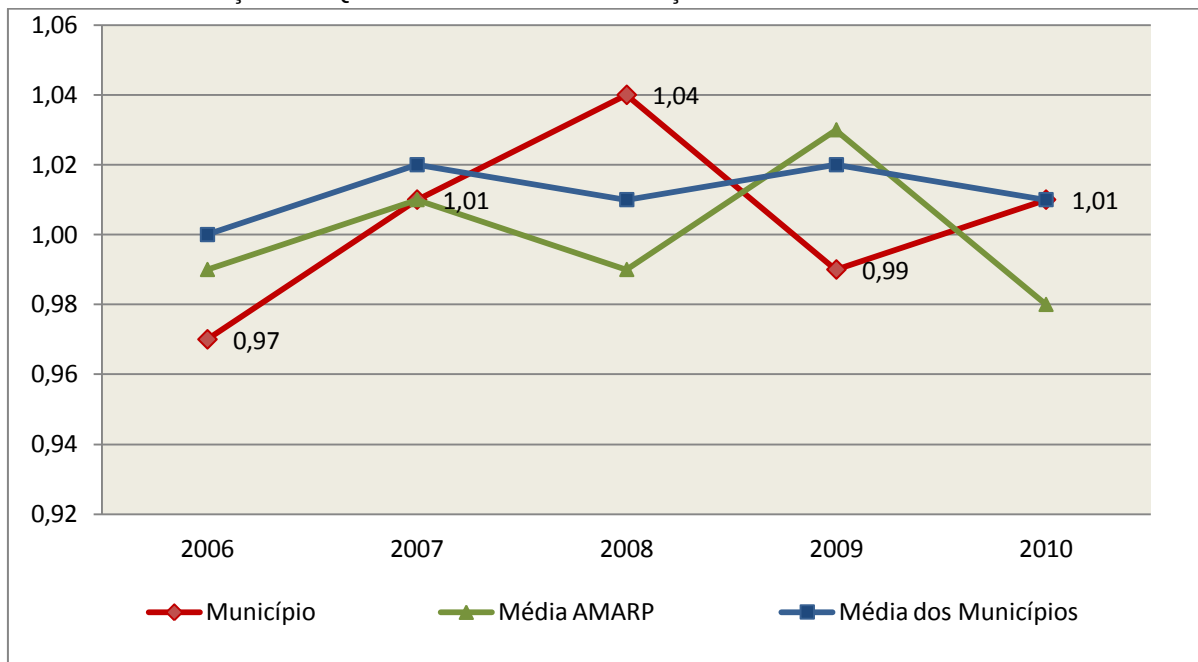
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	4.930.939,30	5.183.037,84	6.335.353,37	7.378.478,99	7.591.028,65
2 Despesa executada	5.106.186,42	5.130.588,13	6.119.382,75	7.479.586,04	7.516.934,13
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,97	1,01	1,04	0,99	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for

superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.591.028,65**, equivalendo a **100,01%** da receita orçada.

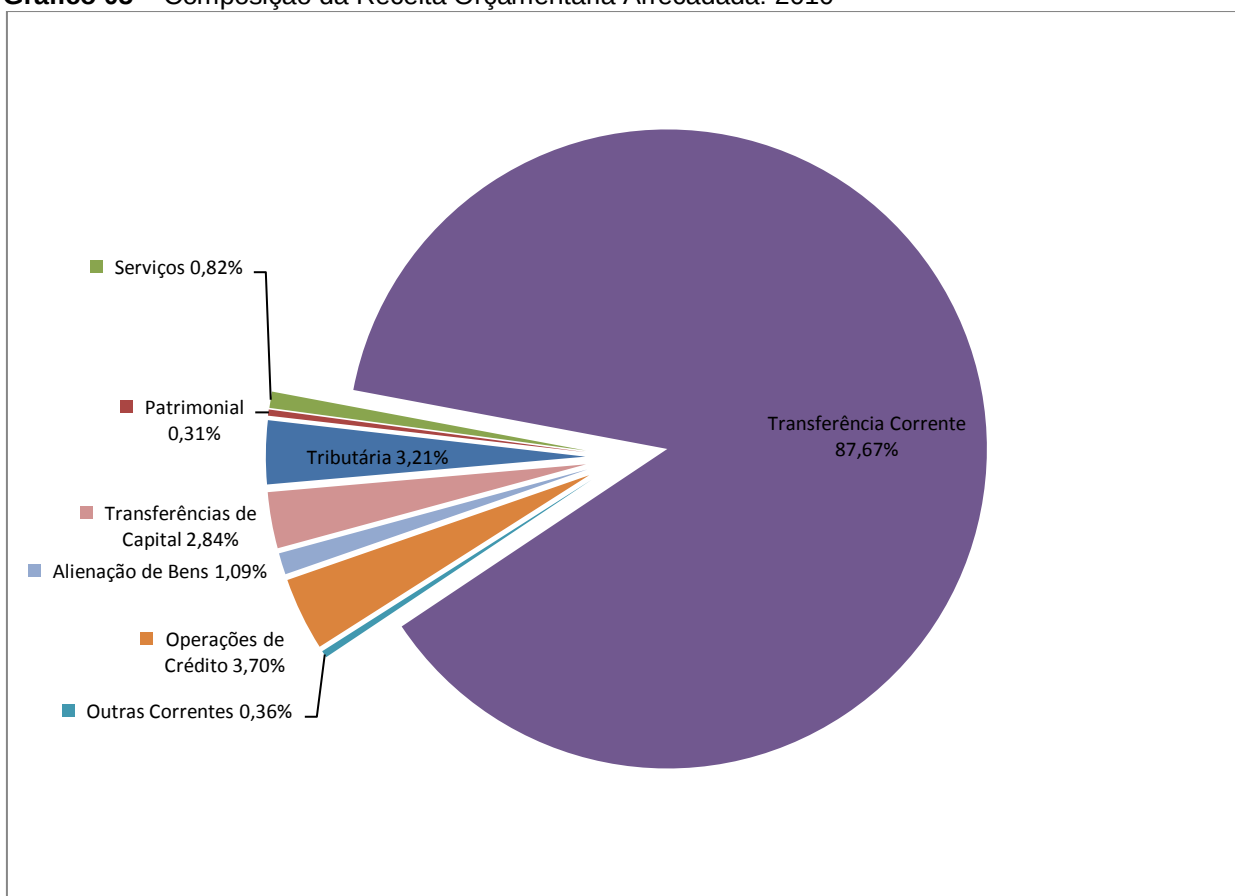
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	353.500,00	243.791,75	68,97
Receita de Contribuições	24.000,00	-	-
Receita Patrimonial	61.500,00	23.668,15	38,48
Receita Agropecuária	2.000,00	-	-
Receita de Serviços	84.000,00	62.450,95	74,35
Transferência Corrente	6.979.000,00	6.654.787,98	95,35
Outras Receitas Correntes	86.500,00	27.079,82	31,31
Operações de Crédito	-	281.000,00	-
Alienação de Bens	-	82.550,00	-
Transferências de Capital	10,00	215.700,00	2.157.000,00
TOTAL DA RECEITA	7.590.510,00	7.591.028,65	100,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

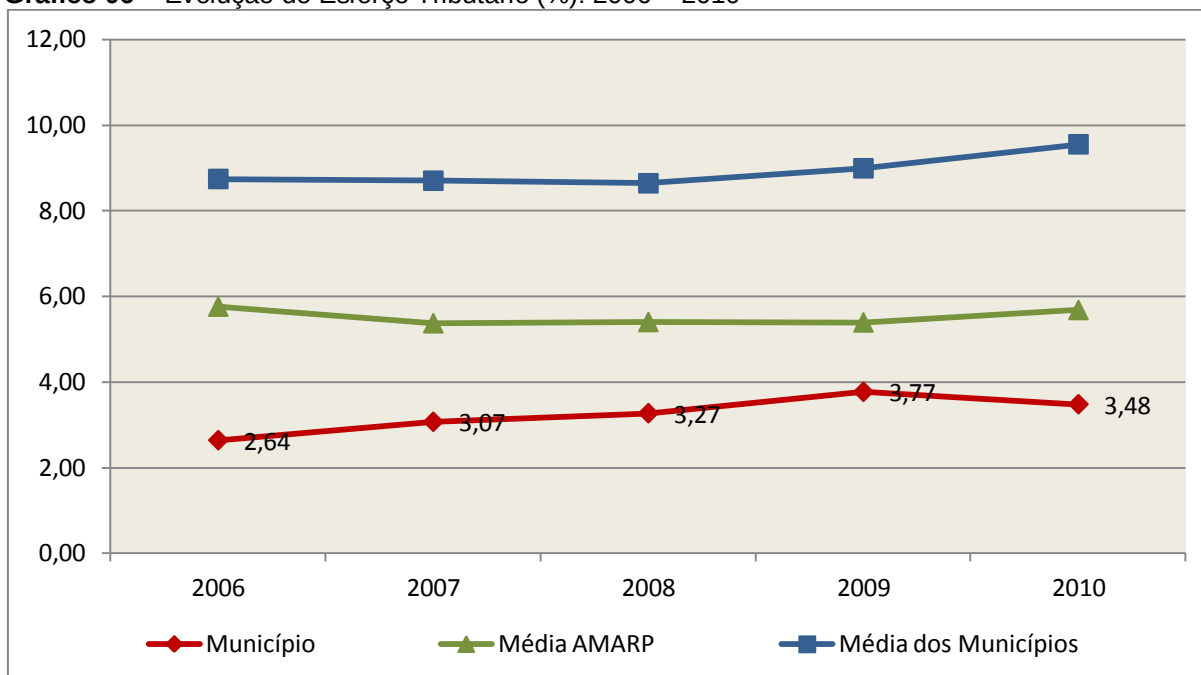


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **87,67%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

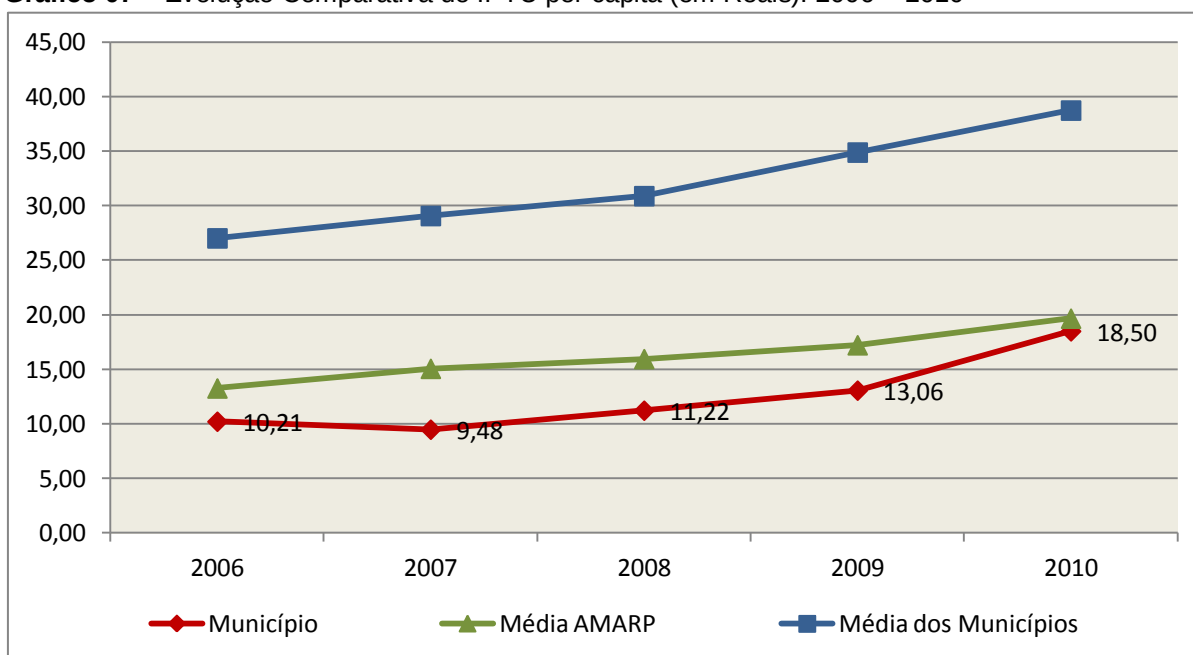


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

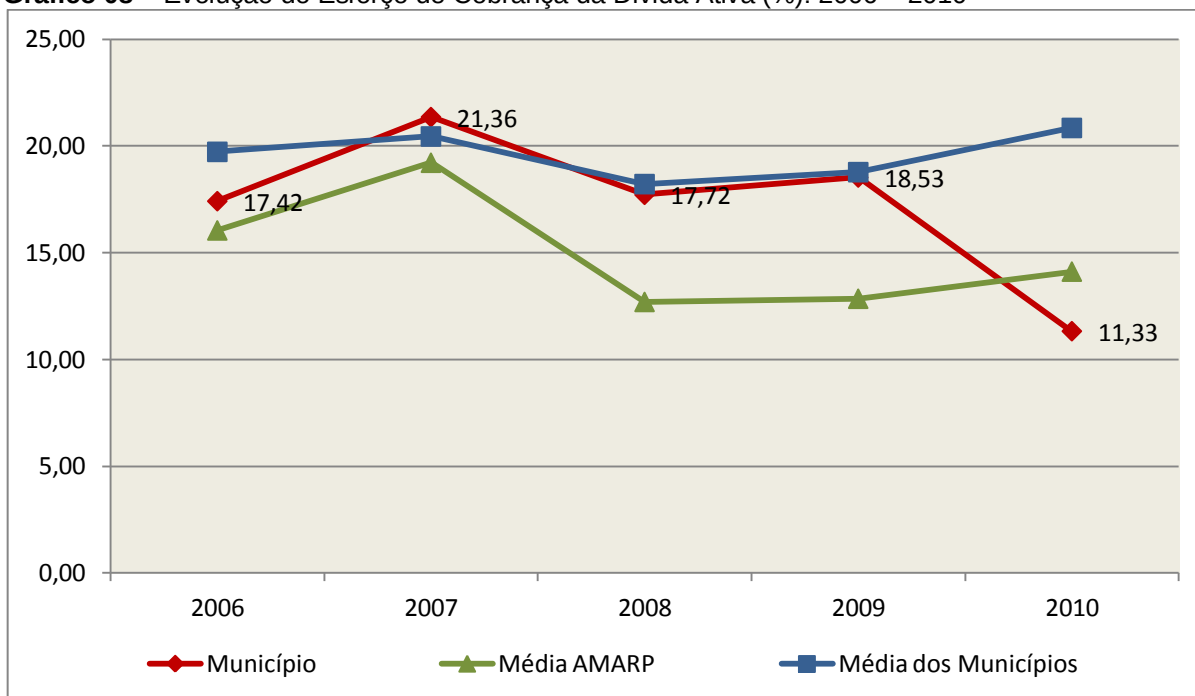
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
59.840,37	31.062,81	0,00	0,00	6.777,24	51,25	84.074,69

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante às despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	380.000,00	344.546,24	90,67
04-Administração	1.335.270,00	1.279.744,76	95,84
06-Segurança Pública	26.280,00	24.061,42	91,56
08-Assistência Social	252.701,00	206.766,01	81,82
09-Previdência Social	348.950,00	324.311,62	92,94
10-Saúde	1.704.449,95	1.496.622,40	87,81
12-Educação	1.619.864,38	1.359.397,90	83,92
13-Cultura	110.000,00	80.038,08	72,76
15-Urbanismo	365.208,97	253.648,70	69,45
16-Habitação	1,00	-	-
17-Saneamento	10.002,00	-	-
20-Agricultura	567.000,00	428.106,02	75,50
25-Energia	94.000,00	59.453,95	63,25
26-Transporte	1.533.016,94	1.406.313,59	91,74
27-Desporto e Lazer	49.795,00	42.303,29	84,95
28-Encargos Especiais	217.000,00	211.620,15	97,52

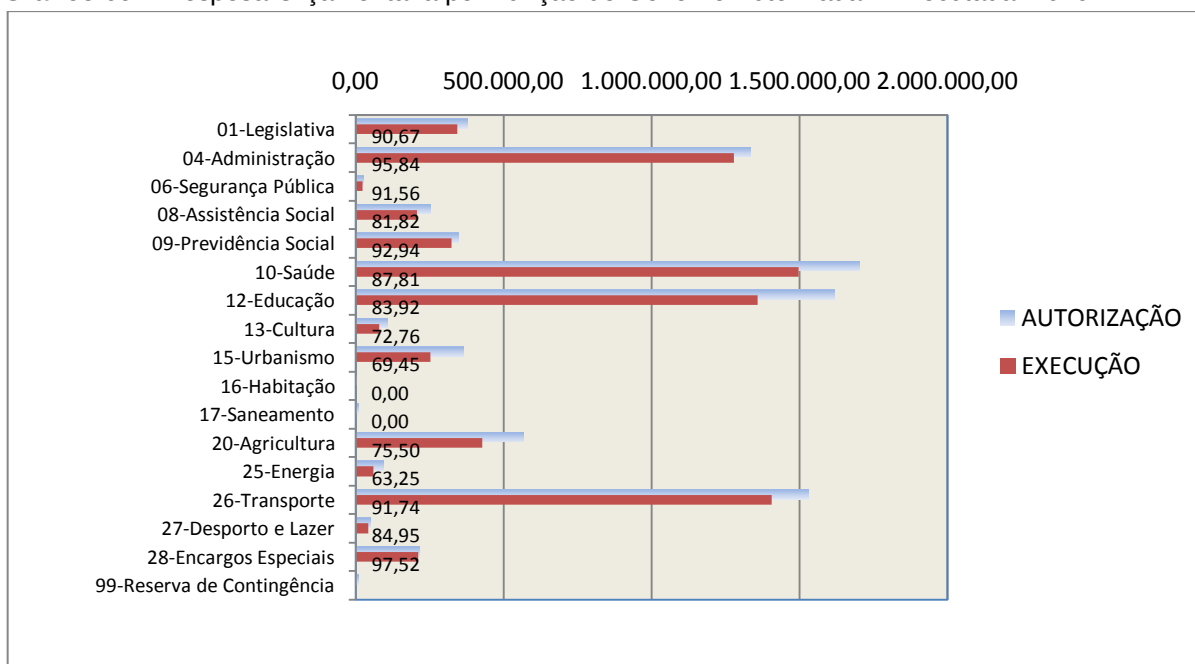
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	8.623.539,24	7.516.934,13	87,17

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	207.200,25	302.372,64	369.937,31	349.792,39	344.546,24
04-Administração	836.419,05	885.826,09	967.996,28	1.182.555,49	1.279.744,76
06-Segurança Pública	19.575,50	20.645,27	28.190,64	22.458,31	24.061,42
08-Assistência Social	97.320,16	111.030,47	146.518,39	173.885,84	206.766,01
09-Previdência Social	134.468,51	177.769,60	220.000,00	262.407,09	324.311,62

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
10-Saúde	997.599,90	1.030.951,87	1.418.640,22	1.306.737,52	1.496.622,40
12-Educação	905.080,83	1.060.400,89	1.176.634,06	1.291.410,35	1.359.397,90
13-Cultura	28.760,47	24.055,65	26.286,31	56.939,42	80.038,08
15-Urbanismo	108.229,12	88.417,29	382.397,28	814.961,06	253.648,70
17-Saneamento	2.345,23	2.268,00	6.421,66	14.794,18	-
18-Gestão Ambiental	5.240,50	-	-	-	-
20-Agricultura	323.157,76	375.061,60	267.440,52	367.881,97	428.106,02
22-Indústria	50.073,50	-	-	-	-
24-Comunicações	7.140,00	-	-	-	-
25-Energia	53.150,50	63.485,99	56.103,03	54.551,40	59.453,95
26-Transporte	1.180.223,75	682.567,47	782.424,44	1.421.141,25	1.406.313,59
27-Desporto e Lazer	50.105,64	44.229,94	26.201,37	47.338,10	42.303,29
28-Encargos Especiais	100.095,75	261.505,36	244.191,24	112.731,67	211.620,15
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.106.186,42	5.130.588,13	6.119.382,75	7.479.586,04	7.516.934,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrentes de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	35.980,36	0,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	63.866,58	0,90
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	100.604,21	1,42
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	16.156,30	0,23
Cota do ICMS	2.784.665,86	39,19
Cota-Parte do IPVA	93.446,33	1,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.242,77	0,83
Cota-Parte do FPM	3.927.206,65	55,27
Cota do ITR	1.587,72	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.725,44	0,25
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.975,61	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.562,50	0,04
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.106.020,33	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.389.408,87
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.377.630,22
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.011.778,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ibiam (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	465.857,03	357.615,19	Financeiro	194.013,65	11.086,69
Disponível	465.857,03	357.615,19	Depósitos	140,12	6.332,02
Caixa	971,19	-	Consignações	140,12	141,57
Bancos Conta Movimento	340.693,92	257.684,15	Depósitos de Diversas Origens	-	6.190,45
Bancos Conta Vinculada	124.191,92	99.931,04	Restos a Pagar	193.873,53	4.754,67
			Obrigações a Pagar	193.873,53	4.754,67

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Permanente	5.285.217,78	5.987.808,22	Permanente	465.901,15	678.542,62
Dívida Ativa	59.840,37	84.074,69	Dívida Fundada	377.641,56	629.597,51
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	4.328,89	6.500,40	Débitos Consolidados	88.259,59	48.945,11
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	55.511,48	77.574,29	Obrigações a Pagar	88.259,59	48.945,11
Imobilizado	5.225.377,41	5.903.733,53			
Bens Móveis e Imóveis	5.225.377,41	5.903.733,53			
Bens Imóveis	2.532.393,64	2.646.435,59			
Bens Móveis	2.692.983,77	3.257.297,94			
ATIVO REAL	5.751.074,81	6.345.423,41	PASSIVO REAL	659.914,80	689.629,31
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.091.160,01	5.655.794,10
			Ativo Real Líquido	5.091.160,01	5.655.794,10
TOTAL	5.751.074,81	6.345.423,41	TOTAL	5.751.074,81	6.345.423,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	465.857,03	357.615,19	-108.241,84
Passivo Financeiro	194.013,65	11.086,69	182.926,96
Saldo Patrimonial Financeiro	271.843,38	346.528,50	74.685,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 346.528,50** e a sua correlação

demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,03** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 74.685,12** passando de um Superávit de **R\$ 271.843,38** para um Superávit de **R\$ 346.528,50**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 250.378,83**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

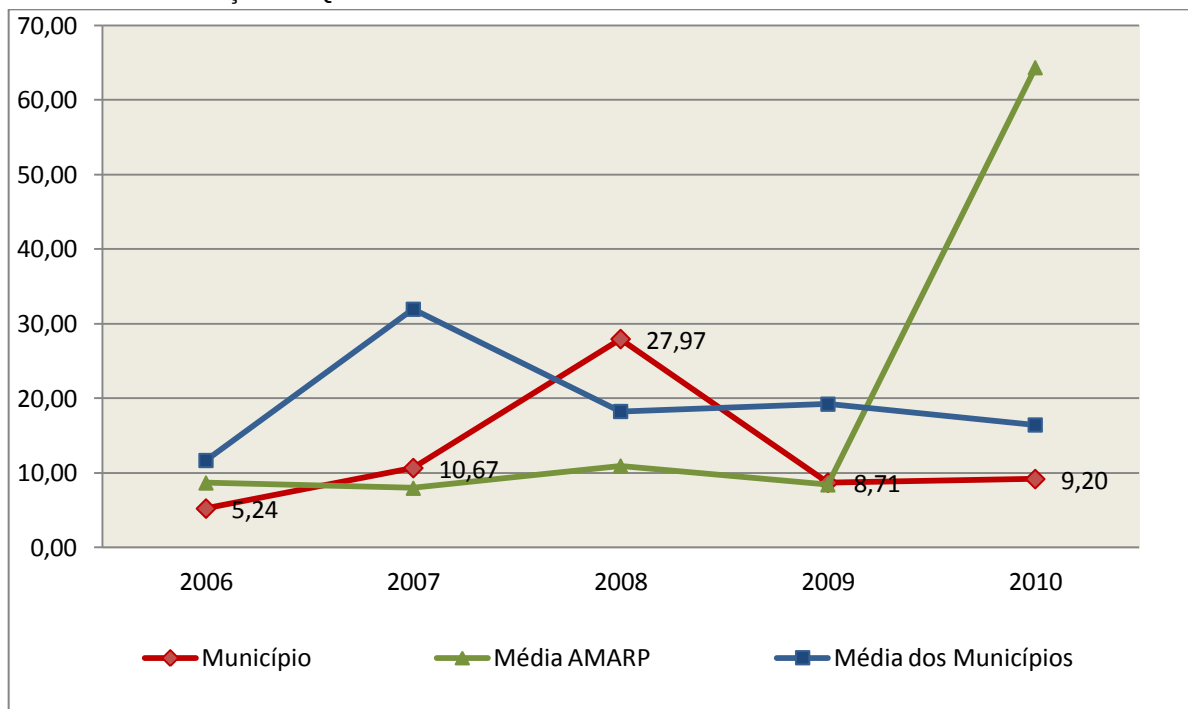
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.106.186,42	5.130.588,13	6.119.382,75	7.479.586,04	7.516.934,13
2 Restos a Pagar	232.378,17	60.202,76	32.000,21	193.873,53	4.754,67
3 Ativo Financeiro Ajustado	341.965,83	222.618,43	413.559,64	465.857,03	357.615,19
4 Passivo Financeiro Ajustado	232.903,48	61.203,78	40.609,21	194.013,65	11.086,69
5 Ativo Real	3.721.013,75	3.856.710,43	5.475.090,85	5.751.074,81	6.345.423,41
6 Passivo Real	710.209,54	361.487,74	195.726,19	659.914,80	689.629,31
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	5,24	10,67	27,97	8,71	9,20
Situação Financeira (3÷4)	1,47	3,64	10,18	2,40	32,26
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,55	1,17	0,52	2,59	0,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



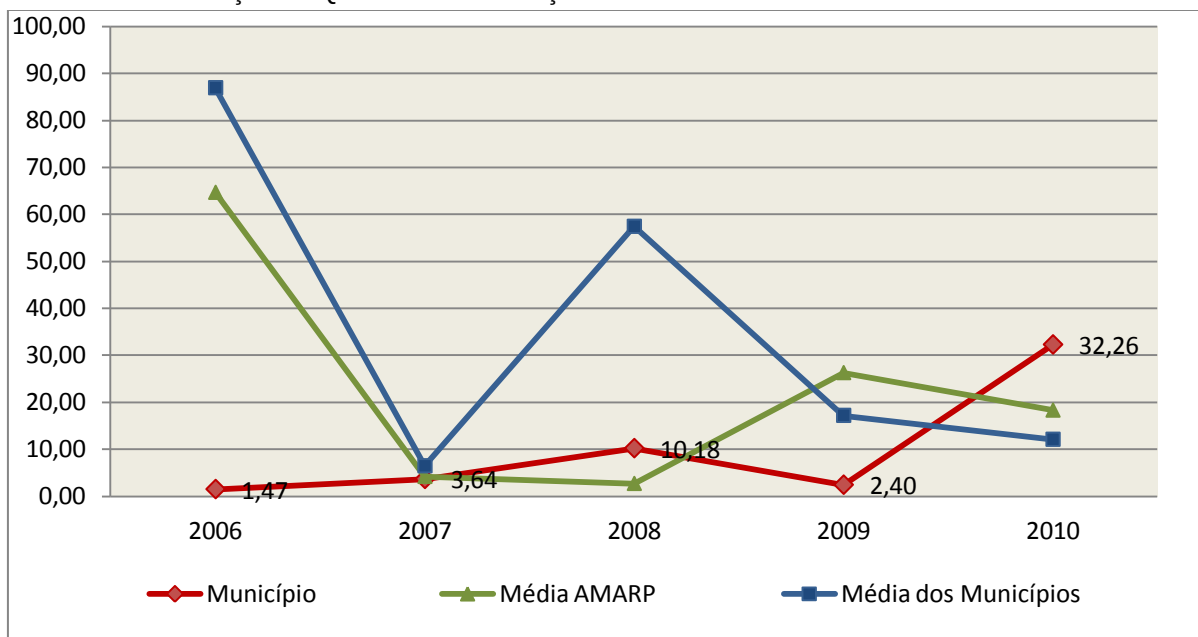
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico acima, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **9,20** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

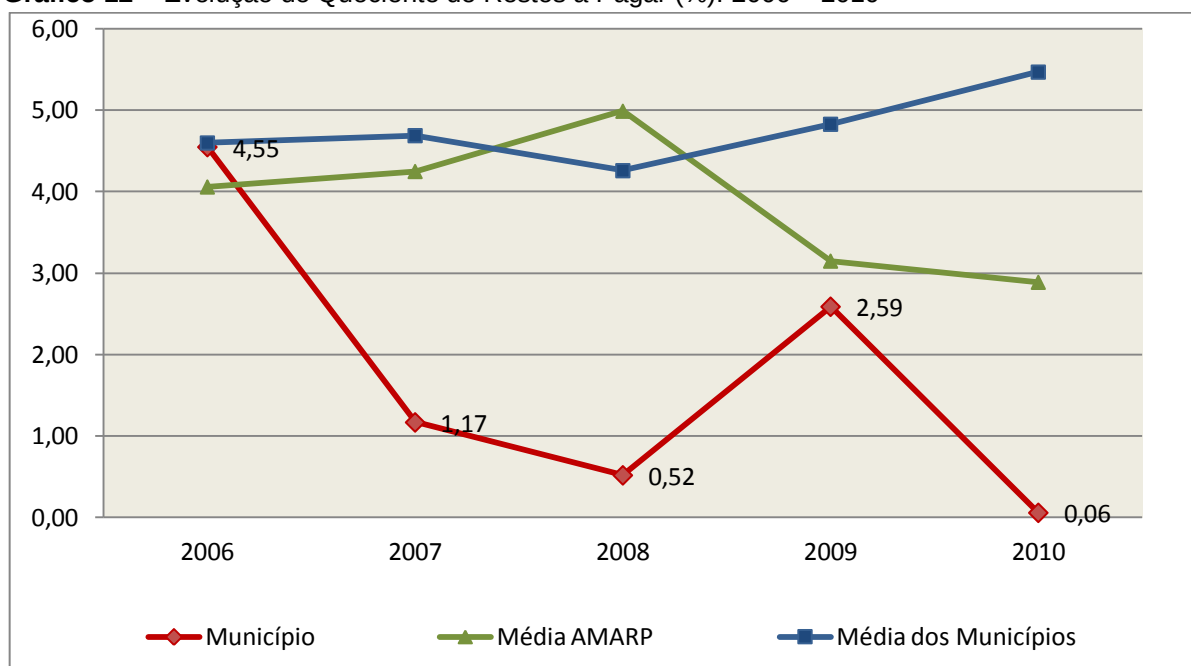
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **32,26** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ibiam é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,06%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.106.020,33	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.477.304,95	20,79

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Atenção Básica (10.301)	1.454.408,97	20,47
Vigilância Sanitária (10.304)	11.895,98	0,17
Vigilância Epidemiológica (10.305)	11.000,00	0,15
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	198.713,13	2,80
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.278.591,82	17,99
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.065.903,05	15,00
Valor Acima do Limite	212.688,77	2,99

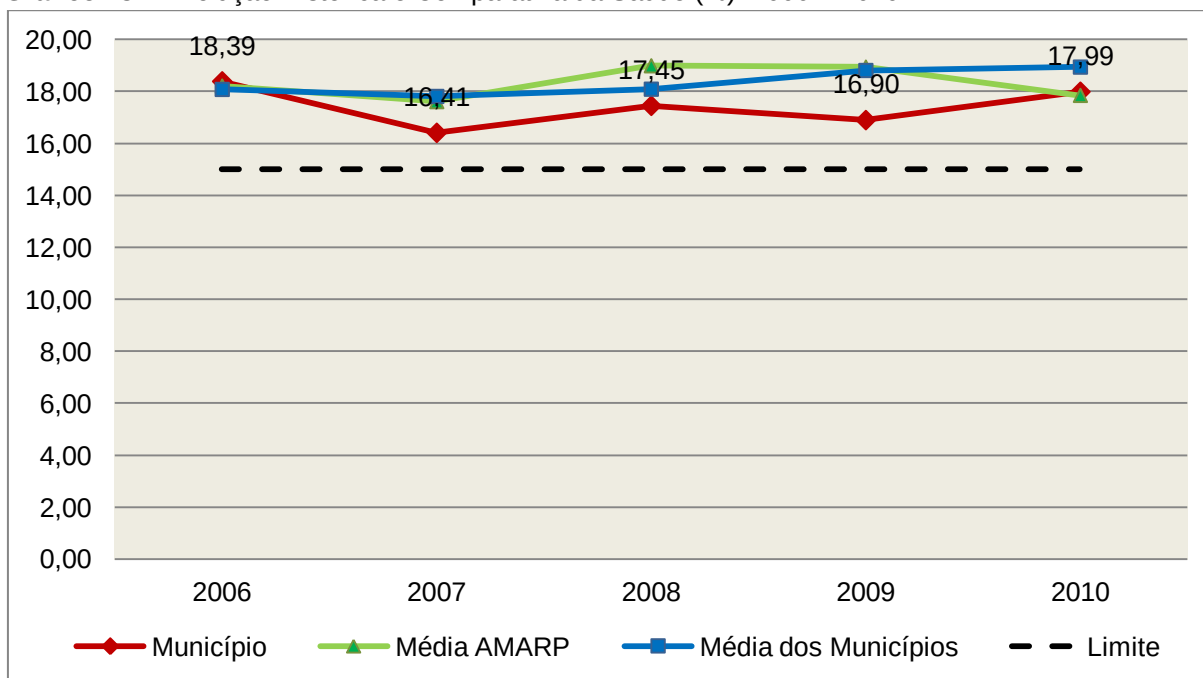
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.278.591,82**, correspondendo a um percentual de **17,99%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

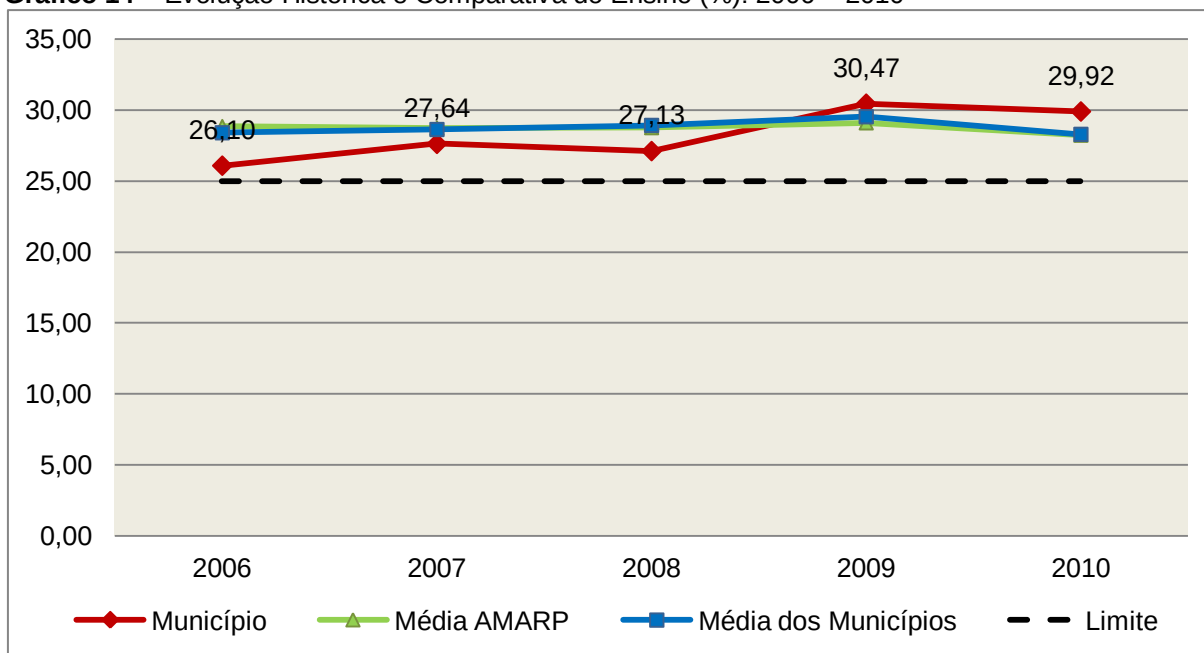
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.106.020,33	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	211.715,07	2,98
Educação Infantil (12.365)	211.715,07	2,98
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.073.793,20	15,11
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.073.793,20	15,11
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	118.310,92	1,66
(+) Perda com FUNDEB	960.259,37	13,51
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.555,93	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.125.900,79	29,92
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.776.505,08	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	349.395,71	4,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.125.900,79** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,92%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 349.395,71**, representando **4,92%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Ibiam** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

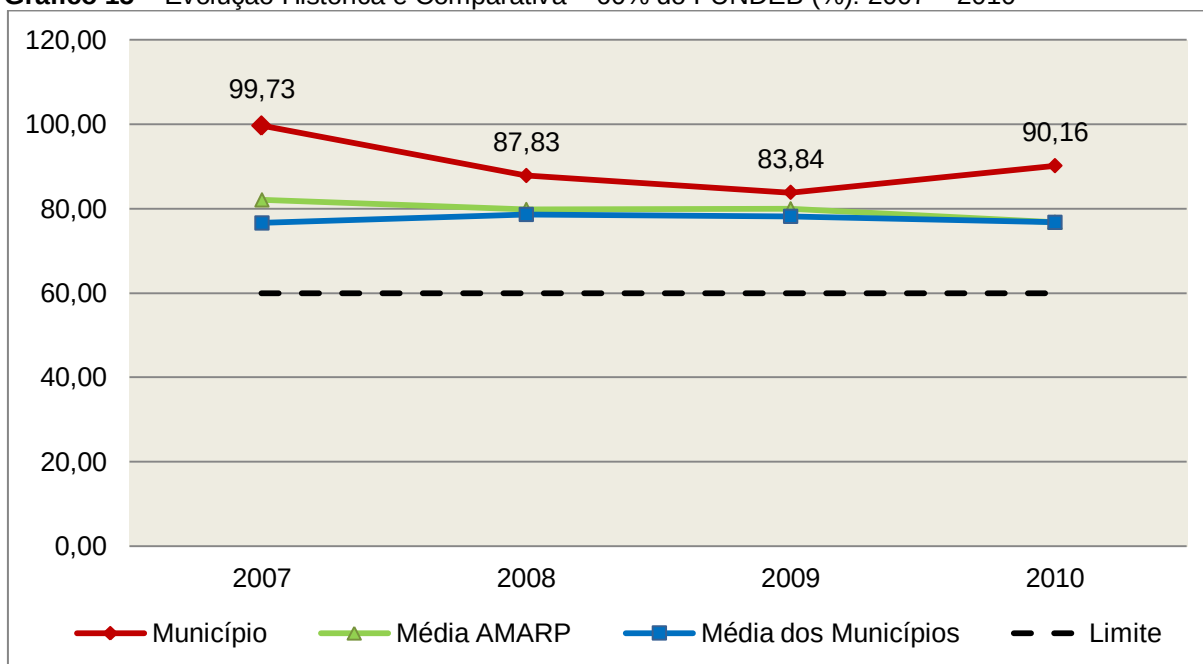
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	417.370,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB BB conta nº 10.957-6	1.555,93
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	418.926,78
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	251.356,07
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fonte de recursos 18, grupo de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 304 a 306 dos autos)	377.698,66
Valor Acima do Limite	126.342,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 377.698,66**, equivalendo a **90,16%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

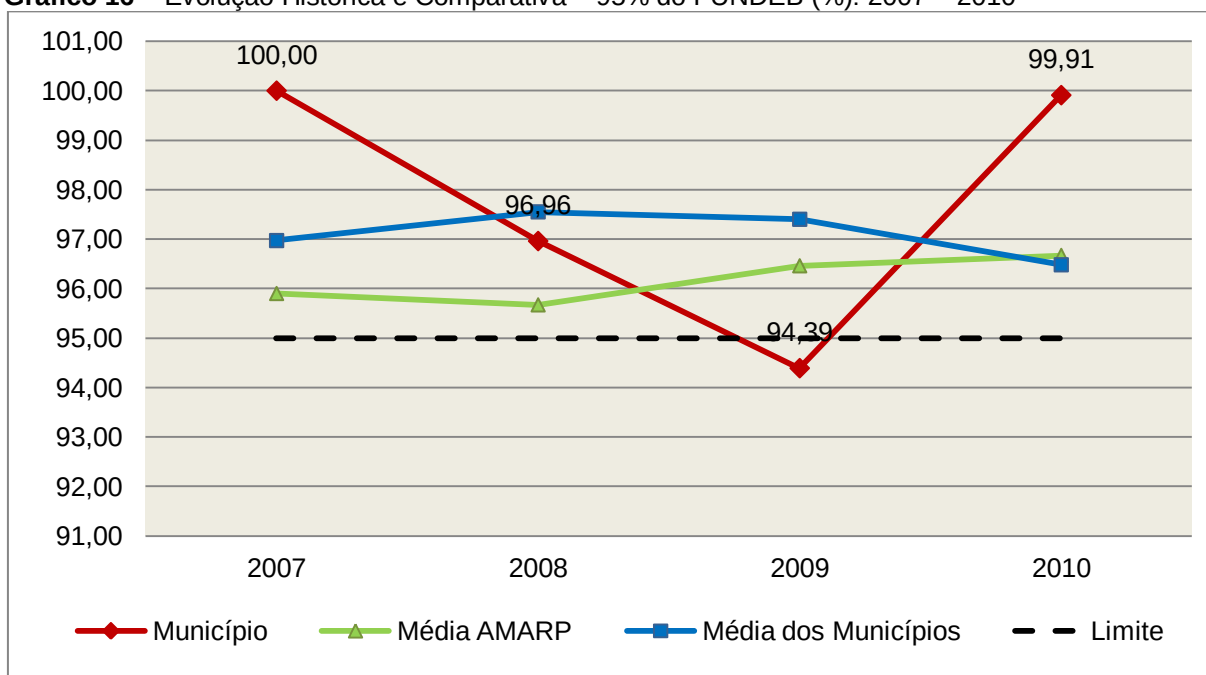
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	418.926,78
95% dos Recursos do FUNDEB	397.980,44
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fontes de recursos 18 e 19, grupos de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 310 a 312 dos autos)	418.549,22
Valor Acima do Limite	20.568,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 418.549,22**, equivalendo a **99,91%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ibiam ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 7.518,10**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

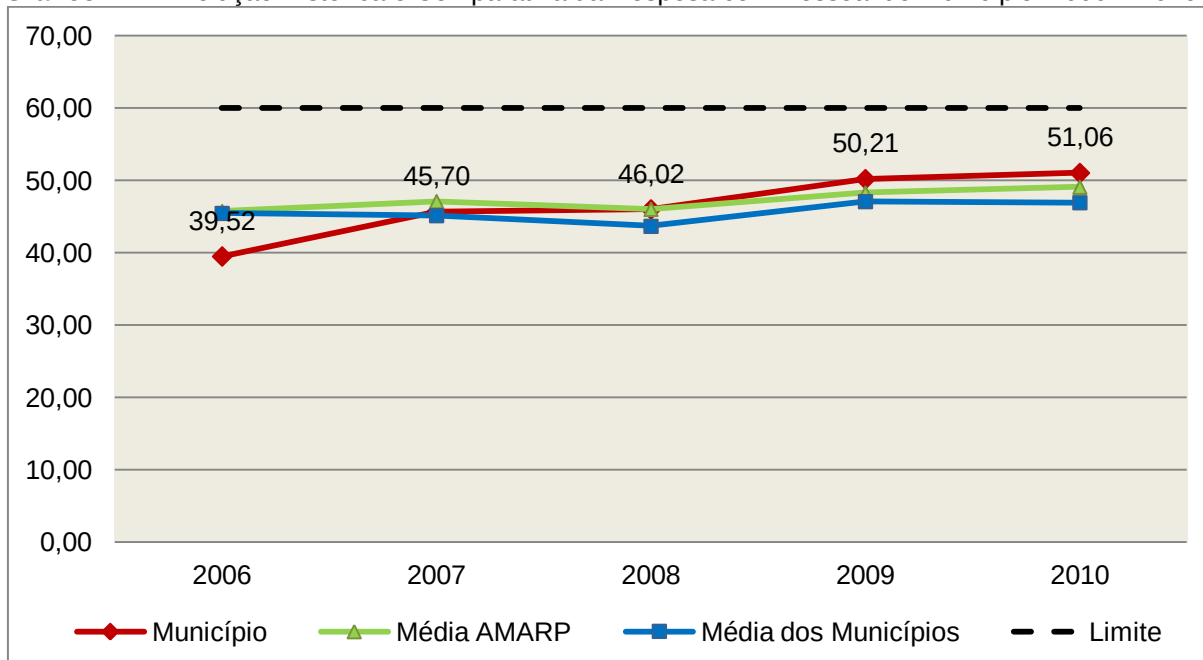
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.011.778,65	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.207.067,19	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.304.333,80	47,13
Pessoal e Encargos	3.304.333,80	47,13
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	275.979,52	3,94
Pessoal e Encargos	275.979,52	3,94
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.580.313,32	51,06
Valor Abaixo do Limite (60%)	626.753,87	8,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,06%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico acima mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Ibiam, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

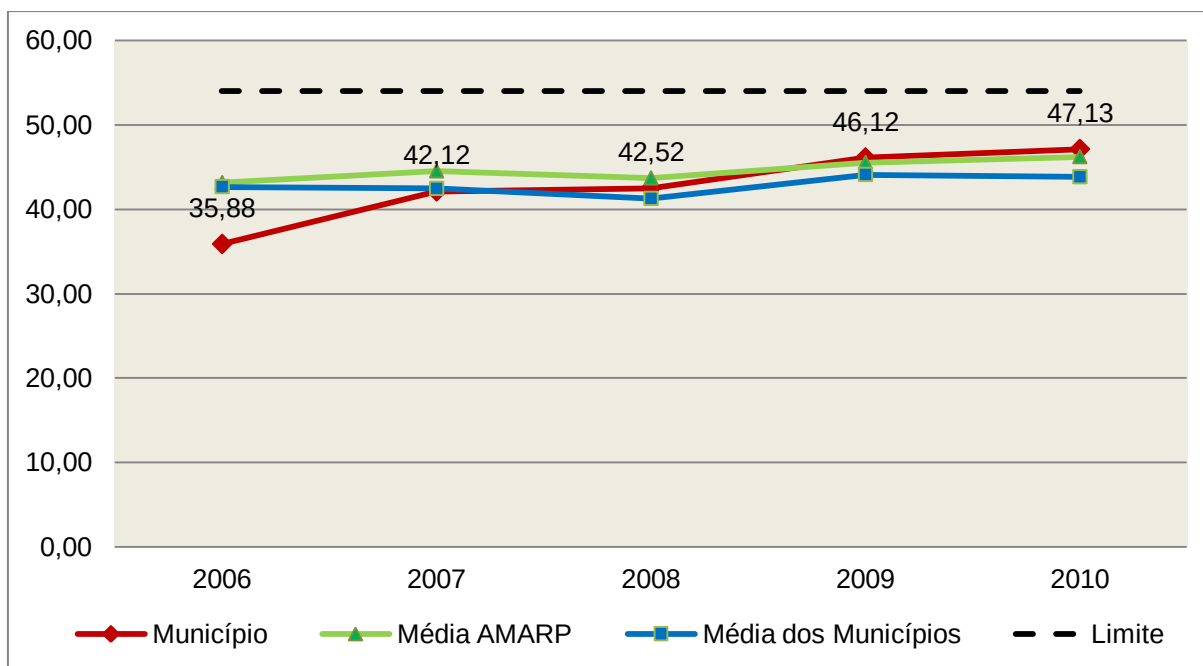
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.011.778,65	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.786.360,47	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.304.333,80	47,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.304.333,80	47,13
Valor Abaixo do Limite (54%)	482.026,67	6,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

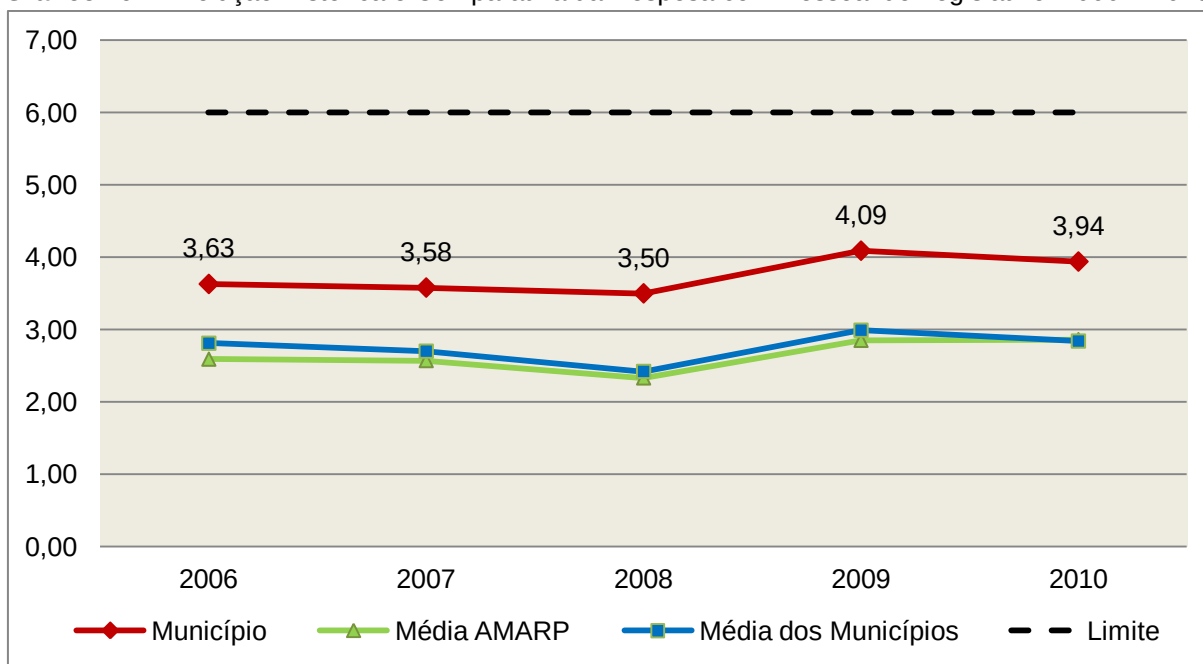
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.011.778,65	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	420.706,72	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	275.979,52	3,94
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	275.979,52	3,94
Valor Abaixo do Limite (6%)	144.727,20	2,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Ibiam, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA							Lei Municipal nº 251/03, de 16/12/2003						
RESPONSÁVEL		Flávia Lenita Pelentir			ATO DE NOMEAÇÃO			Portaria nº 251/04, de 18/02/2003					
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)		Datas Limites para Entrega											
		1º BIM.		2º BIM.		3º BIM.		4º BIM.		5º BIM.		6º BIM.	
		31/03/2010		31/05/2010		02/08/2010		30/09/2010		30/11/2010		31/01/2011	
		Datas de Entrega											
		1º BIM.		2º BIM.		3º BIM.		4º BIM.		5º BIM.		6º BIM.	
		06/04/2010		08/06/2010		04/08/2010		04/10/2010		02/12/2010		03/02/2011	

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

No primeiro bimestre o percentual mínimo de gastos com saúde de 15% não foi atingido, proporcionalmente no período. Da mesma forma, o percentual mínimo de 25% no ensino não foi atingido. A aplicação mínima dos recursos do FUNDEB não foi alcançada no período. No primeiro bimestre, o controle interno constatou um déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 1.488.809,97 (fl. 90 dos autos). A meta bimestral de arrecadação do primeiro bimestre não foi alcançada (fl. 90). Até o dia 31 de março de 2010 ainda não haviam sido encaminhadas as remessas do e-SFINGE ao TCE (fl. 91). O Fundo Municipal da Infância e Adolescência foi incorporado à unidade centralizada da Prefeitura, conforme lei municipal nº 429 de 21 de dezembro de 2009. Foi encaminhado ao Presidente do TCE of. Nº 025 de 12/02/10 e cópia da Lei comunicando sobre o não encaminhamento da remessa do e-SFINGE desta UG a partir de janeiro/2010. Relatórios de apoio – ficaram pendentes para verificação pelo controle interno assuntos apontados nos relatórios expedidos pelos órgãos de apoio técnico e administrativo. Contabilidade – assunto relacionado à cobrança de ISS de cooperativa de crédito de Ibiam e Licitações – sobre transporte de professores nos ônibus escolares.

O relatório de controle interno referente ao segundo bimestre de 2010 foi remetido com atraso, em 08/06/2010. No segundo bimestre, o percentual mínimo de 15% com Saúde não foi atingido, até o período. Até o período, constata-se déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 1.696.798,05. A meta bimestral de arrecadação não foi alcançada no segundo bimestre. Está em andamento conferência e expedição de editais para cobrança das contribuições de melhoria pendentes relativas a obras de pavimentação de ruas realizadas.

No terceiro bimestre a aplicação mínima de 15% em Saúde ainda não foi atingida. Constatou-se também déficit de execução orçamentária e na confrontação entre a receita arrecadada e a despesa liquidada até junho constatou-se um déficit de R\$ 16.272,76 (fl. 101). Foi recomendado ao Senhor Prefeito, juntamente com os responsáveis, fazer a análise da situação, levantamentos dos compromissos até dezembro, levantamento da previsão de arrecadação, promover a limitação de empenho e movimentação financeira, objetivando atingir o equilíbrio das contas públicas no encerramento do exercício. No terceiro bimestre as metas bimestrais de arrecadação não foram alcançadas. Foi expedido Decreto de limitação de empenho nº 2.118, de 23 de julho de 2010. O controle interno recomendou ao Senhor Prefeito que fosse realizado processo seletivo para contratação de servidores nos casos de substituição de cargos efetivos, como é o caso de mecânico, contador e agente administrativo. Foi alertado ao Senhor Prefeito que a terceirização de serviços de contabilidade, serviços de mecânico em substituição a servidores efetivos caracteriza burla ao concurso público.

No quarto bimestre, na confrontação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada constatou-se déficit de Execução Orçamentária no montante de R\$ 1.436.504,27 (fl. 117). A meta bimestral de arrecadação referente ao 4º bimestre não foi alcançada. Foi encaminhado ao Controle Interno Comunicação Interna tratando sobre pagamento indevido do subsídio do Prefeito a partir do mês de abril de 2010. Conforme a Comunicação, o erro foi observado no mês de setembro e foram tomadas providências para a correção. Após a devolução feita, será encaminhado ao TCE para sua comprovação (fls. 118 e 119).

O Controle Interno da Câmara também solicitou ao Senhor Prefeito Municipal encaminhar novamente projeto de lei à Câmara Municipal para instituir a cobrança da COSIP, uma vez que projeto com esta finalidade já foi encaminhado ao Poder Legislativo em 2003, 2005, 2006 e 2007 e não teve êxito de aprovação.

No quinto bimestre, a meta bimestral de arrecadação não foi alcançada (fl. 127). Foi registrado no relatório de controle interno que foi detectado pelo setor de pessoal pagamento irregular no subsídio do Prefeito no período de abril a agosto de 2010, no valor de R\$ 234,41 mensais, totalizando o valor de R\$ 1.172,05, que foi devidamente devolvido através de desconto na folha de pagamento nos meses de setembro e outubro de 2010, em duas parcelas de R\$ 586,03 e R\$ 586,02, totalizando R\$ 1.172,05, conforme comprovantes (fls. 130 a 133).

O relatório de controle interno relativo ao sexto bimestre informou que no exercício de 2010 foram constatadas algumas irregularidades na prestação de contas de adiantamento com relação aos prazos de prestação de contas, demora na abertura de novo adiantamento, algumas não conformidades com a Lei Municipal. Após solicitação de providências, a situação foi regularizada e a partir de janeiro de 2011, todos os adiantamentos terão o parecer do Controle Interno sobre sua legalidade ou regularidade. Foi informado também que as prestações de contas mensais de subvenções no ano de 2010 passaram todas pelo setor de controle interno para emissão de parecer e o controle interno teve algumas situações de aplicação de recursos em desacordo com o objeto do convênio, onde nestes casos foi solicitada à entidade a devolução dos recursos, e após a regularização foi baixado de responsabilidade.

Foi constatada a existência de servidores com mais de um período de férias vencidas, em desacordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e para corrigir a situação o Prefeito Municipal expediu Decreto de regulamentação nº 2114 de 09 de julho de 2010, regulamentando a concessão do gozo de férias aos servidores municipais de Ibiam, como também determinando que nas escalas dos próximos dois anos contemple todas as férias vencidas acumuladas.

Foi constatada através do Livro de Dívida Ativa a evidência do não cumprimento da Lei Municipal nº 393, art. 1º, parágrafo 2º, que diz o que segue:

§ 2º - Somente poderão ser prestados novos serviços em propriedades particulares cujos proprietários se encontrarem adimplentes com o Poder Público Municipal.

O Livro de Dívida Ativa de Débitos para com o município de Ibiam apresenta registro de dívida de contribuinte, de serviços não pagos com vencimentos em junho, julho, agosto, setembro e outubro, o que evidencia que mesmo com serviços com prazos de pagamento vencidos foram realizados outros serviços, em desacordo com a Lei Municipal. Foi encaminhado ao Prefeito Municipal relatório com a documentação sobre o assunto recomendando a adoção de providências necessárias para corrigir a situação.

Com relação aos veículos e maquinários foi constatada a falta de registro das quilometragens e hora máquina nas notas fiscais de abastecimento, principalmente nas Secretarias de Obras e Agricultura, e com a solicitação de providências e acompanhamento do controle interno esta situação foi corrigida. O setor de controle de frota encaminha mensalmente a cada Secretário os relatórios de gastos com cada veículo ou máquina para que seja analisado. Também foi solicitada aos Secretários de Obras e Agricultura a elaboração de Plano de manutenção preventiva para os maquinários e veículos para as atividades diárias, semanais, mensais e esporádicas para acompanhamento mais detalhado destes bens públicos.

Foi constatado indícios de quebra de ordem cronológica de pagamento, facilitado pela falta de um cronograma definindo datas, o que levava o setor de tesouraria, mesmo não sendo intencional, a fazer pagamentos fora da ordem programada. Para corrigir esta situação o Prefeito expediu o Decreto nº 2157, de 15/12/10, que estabelece cronograma, fixando datas para o desembolso financeiro referentes aos credores municipais e a partir daí o município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa competente, devidamente publicada.

No relatório de controle interno da Câmara referente ao sexto bimestre de 2010, foi informado que foi solicitado ao Contador da Câmara verificar as divergências percebidas pelo setor de contabilidade de Prefeitura em relação à contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores:

1. Saldo indevido Conta Sindicatos CNPJ, CPF, UG, IG ou 999 “Red. 1971”;
2. Saldo indevido Conta Não Processados Liquidados “Red. 9265”;
3. Empenhamento de Obrigações Patronais em elemento impróprio durante todo o exercício;
4. Empenhamento de diárias em elemento impróprio;
5. Empenhamento do telefone, internet em elemento impróprio durante todo o exercício;
6. Empenhamento de investimentos em elemento impróprio;
7. Ausência de incorporações;
8. Ausência de contribuição de INSS sobre os contratos de prestação de serviços.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Ibiam, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência representa 0,59% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 202 a 213 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho de Direitos da Infância e Adolescência, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, segundo atos de posse encaminhados (fls. 211 a 212 dos autos):

Representantes Governamentais:

Secretaria da Saúde e desenvolvimento social:

Daniela Alexandre da Silva – Titular
Alessandra Seratto – Suplente

Secretaria de Administração e Finanças:

Célio Lucas Ramos – Titular
Flavia Lenita Pelentir – Suplente

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Odete Gonçalves Walter Wille – Titular
Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro – Suplente

Delegacia de Polícia Civil:

Carlos Aranha Sanches – Titular
Ana Paula Ortigara – Suplente

Representantes Não Governamentais:

APP do Centro Educacional Elisiane Titon:

Roberson Kern – Titular
Elizeo Antonio Trevisol – Suplente

Clube de Mães Madre Paulina:

Maria Filippi – Titular
Arlete Durigon Lizotti – Suplente

Clube do Idoso Nova Esperança:

Adenir Romanatto – Titular
Maria Ferreira – Suplente

APP da Escola Heriberto Hulse:

Luciana Spolti Lorenzetti – Titular
Leandro Filippi - Suplente

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 91,15% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ibiam

Competência: 01/2010 à 06/2010

Unidade Orçamentária: =211- FUNDO MUN.DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	132	22/01/2010	DAIANA DA SILVA LAIDNES		5.610,00	5.610,00	5.610,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ATRIBUÍDAS COMO CONSELHEIRA TUTELAR RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
								DEZEMBRO/2010.
0	2282	29/11/2010	DAIANA DA SILVA LAIDNES		510,00	510,00	510,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES COMO CONSELHEIRA TUTELAR NO MES DE DEZEMBRO/2010.
0	134	22/01/2010	EDIR ROMANATTO DANI		6.120,00	6.120,00	6.120,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ATRIBUIDAS COMO CONSELHEIRA TUTELAR RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2010.
0	135	22/01/2010	MARIA GORETE RINALDI		6.120,00	6.120,00	6.120,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ATRIBUIDAS COMO CONSELHEIRA TUTELAR RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2010.
0	133	22/01/2010	MARIZANI APARECIDA RAMOS MOREIRA		6.120,00	6.120,00	6.120,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ATRIBUIDAS COMO CONSELHEIRA TUTELAR RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2010.
0	136	22/01/2010	SIMONE APARECIDA BENCKE DE SOUZA MACEDO		6.120,00	6.120,00	6.120,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ATRIBUIDAS COMO CONSELHEIRA TUTELAR RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2010.

Total Vi. Pago (R\$): 30.600,00

Total Vi. Liquidado (R\$): 30.600,00

Total Vi. Empenho (R\$): 30.600,00

Total de Registros: 6

Observa-se que o Responsável informou que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi financiada com recursos da Prefeitura Municipal (fls. 202 e 203), porém, em consulta ao Sistema e-Sfinge constata-se que a despesa foi realizada por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme notas de empenho anteriormente elencadas.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 5.650,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 558.984,09) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 5.655.794,10), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.091.160,01), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 74.094,52
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 346.528,50
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,99%
4.2) Ensino	25,00%	29,92%
4.3) FUNDEB	60,00%	90,16%
	95,00%	99,91%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,06%
b) Poder Executivo	54,00%	47,13%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,94%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Ibiam**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Divergência, no valor de **R\$ 5.650,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 558.984,09) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 5.655.794,10), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 5.091.160,01), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1 deste relatório);
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à prevenção da ocorrência da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (Capítulo 6, deste Relatório);

IV - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 27/10/2011.

CRISTINE WAGNER
Auditora Fiscal de Controle Externo

HEMERSON JOSE GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em ____/____/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 295 dos autos):	
- Fonte 64 – Atenção Básica 160.204,55	198.713,13
- Fonte 66 – Vigilância em Saúde 22.895,98	
- Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica 15.612,60	
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	198.713,13

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fls. 288 a 293 dos autos):	3.800,00
- Fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 3.800,00	
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 288 a 293 dos autos):	
- Fonte 22 – Transferência de Convênios: Educação 42.465,83	114.510,92
- Fonte 58 – Salário Educação 39.745,09	
- Fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 27.500,00	
- Fonte 89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas 4.800,00	
Total das deduções das despesas com Educação Básica	118.310,92

APÊNDICE 1

O controle da utilização de recursos para o exercício subsequente foi apurado conforme quadro a seguir:

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fls. 307 a 309, Banco do Brasil, C/C 10.957-6)	0,00
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 313)	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00